



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. LEI Nº 482/75 DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 1.975

A Câmara Municipal de Monteiro Lobato decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de Cr\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros), destinados ao pagamento dos Subsídios aos Vereadores da Câmara Municipal de Monteiro Lobato, do período de Julho de 1.975 a 31 de Dezembro de 1.975.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito Especial, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de Outubro de 1.975

Benedito Monteiro do Prado
BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

(Prefeito Municipal)

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro de mil novecentos e setenta e cinco.

Oswaldo de Paula Souza
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Secretário)